



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



Ata de Registro de Preços nº 091/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **PCS COSNTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA (RFID)

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PCS COSNTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA** sediada na Rua Xavier Toledo, nº 493, Centro, Santo André, CEP 09.010-13, Santo André SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.753.834/0001-17, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/13 para Registro de Preços** de possível CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA (RFID), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01 e 02 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com sistema de gestão de frota, incluindo o fornecimento de solução integrada de monitoramento com sistema de identificação por rádio frequência (RFID), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 8.210.052,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA (RFID)

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central, sito à Av. Itália, s/nº Lavapés, Botucatu/SP.

Grupo	Item	Descrição	Quant	Unitário Mensal	Total Mensal	Global (12 meses)
1	1	Locação de veículos automotores 0KM, tipo passeio/hatchback, sem motorista, 04 portas, na cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.0, 08 válvulas, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 68 cv de potência, reservatório de combustível de no mínimo 51 litros, direção mecânica, capacidade de 01 + 04 lugares, ano de fabricação mínimo 2012.	50	2.499,00	124.950,00	1.499.400,00
	2	Locação de veículos automotores 0KM, tipo passeio/hatchback, sem motorista, 04 portas, na cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.6, 08 válvulas, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 101 cv de potência, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, direção mecânica, capacidade de 01 + 04 lugares, ano de fabricação mínimo 2012.	15	2.950,00	44.250,00	531.000,00
	3	Locação de veículos automotores 0KM, tipo passeio/hatchback, sem motorista, 04 portas, na cor branca ou prata, motor no mínimo 1.6, 08 válvulas, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 101 cv de potência, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, direção mecânica, capacidade de 01+04 lugares, ano de fabricação mínimo 2012.	20	3.300,00	66.000,00	792.000,00
	4	Locação de veículos automotores 0KM tipo passeio/station wagon, sem motorista, 4 portas, na cor branca ou prata, motor no mínimo 1.6, 08 válvulas, reservatório de combustível de no mínimo 51 litros, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 101 cv de potência, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 01 + 04 lugares, porta malas com capacidade para mínimo 437 litros, ano de fabricação 2012.	2	3.300,00	6.600,00	79.200,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



5	Locação de veículos automotores , 0Km tipo passeio/hachbak, sem motorista, para a Guarda Municipal, 04 portas, na cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.6, 08 válvulas, bicombustível (álcool/gasolina) , com no mínimo 101 cv de potência, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, direção hidráulica, capacidade de 01 + 04 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, equipado com conjunto sinalizador acústico e visual em formato de "asa", sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação, equipado com sistema de controle e gestão de frota por RFID, conforme especificação.	10	4.450,00	44.500,00	534.000,00
6	Locação de veículo automotor 0Km, tipo sedan executivo, sem motorista, 04 portas, na cor preta, motor no mínimo 2.0, gasolina, com no mínimo 115 cv de potência, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, direção elétrica, ar condicionado, Air Bag, ABS, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 à ré, capacidade de 01 + 04 lugares, comprimento mínimo 4,60, capacidade mínima do compartimento de carga de 505litros, ano de fabricação mínimo 2012.	1	5.097,00	5.097,00	61.164,00
7	Locação de veículos automotores 0Km, tipo Ambulância Simples Remoção, sem motorista, 02 portas, na cor branca, motor no mínimo 1.6, 08 válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 101 cv de potência, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, direção hidráulica, capacidade de 02 lugares, ano de fabricação mínimo 2010, dotado de sinalizador acústico e visual, maca fixa de 1.900 mm, armário para acomodação de medicamentos, ventilador oscilante, iluminação interna.	4	5.030,00	20.120,00	241.440,00
8	Locação de veículos automotores 0Km, tipo furgão utilitário/ambulância, sem motorista, potência mínima de 115 CV, distância entre eixos mínimo de 3.300 mm, dimensões internas de: altura mínima de 1.855 mm x largura mínima de 1.736 mm x comprimento mínimo de 3.265 mm, dimensões externas: altura mínima de 1.922 mm x comprimento mínimo de 5.599 mm, compartimento de carga mínima de 1500 kg, movido à diesel, reservatório de combustível com capacidade mínima de 80 litros, direção hidráulica, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, ano de fabricação 2012, com as seguintes adaptações:janelas com vidros corredeiros opacos na porta lateral, aplicação de vidros nas portas traseiras, divisória com janela entre o ambulatório e cabine, revestimento interno lavável branco,	5			

4

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



		piso revestido em lençol de PVC na cor cinza, isolamento termo acústico em isopor de alta densidade, 02 (duas) macas com pés rígidos sobre rodízio em aço carbono, com colchonete, cintos de segurança e cabeceira móvel, sendo uma maca com elevação de altura modelo retátil, régua tripla de oxigênio com fluxômetro, chicote e máscara, aspirador de umidificador e 01 cilindro de 7,0 litros, 02 cilindros de 3,6 litros, suporte metálico com válvulas e manômetro (instalados 01 de cada lado), bancos giratórios (01 para cada maca), anatômico para assistente, com cinto de segurança abdominal, proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvim de alta resistência, quadro elétrico com chaves disjuntores térmicos, cabos elétricos superdimensionados, ante-chamas ABNT, 04 luminárias internas de 12 volts para equipamentos, suporte para soro e sangue (01 fixado para cada maca), móvel instalado, pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio, 02 ventiladores de teto, 02 pranchas para remoção de pacientes, as quais deverão ser instaladas nas laterais e instalação entre a divisória do ambulatório com a cabine, um assento com capacidade para 03 pessoas com cinto de segurança abdominal e embaixo do mesmo com compartimento para guardar materiais, sinalizador tipo barra com sirene eletromecânica de 01 tom, 02 lanternas pulsantes na traseira e 01 rádio VHF frequência mínima 134 à 174 MHZ, 45 watts de potência com antena tipo Whip, devidamente instalados e equipados com todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente.		10.763,00	53.815,00	645.780,00
Grupo	Item	Descrição	Quant	Unitário Mensal	Total Mensal	Global (12 meses)
2	1	Locação de veículos automotores de carga, 0Km, tipo caminhão "toco", equipado com carroceria de madeira com no mínimo 06 metros, ano de fabricação mínimo 2012, movido a diesel.	2	9.000,00	18.000,00	216.000,00
	2	Locação de veículos automotores de carga 0 km, tipo caminhão "toco", equipado com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 5 m3, ano de fabricação mínimo 2012, movido a diesel.	3	9.900,00	29.700,00	356.400,00
	3	Locação de veículos automotores de carga 0 km, tipo caminhão "truck", equipado com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 7 m3, ano de fabricação mínimo 2012, movido a diesel.	3	13.500,00	40.500,00	486.000,00
	4	Locação de veículos automotores de carga, tipo caminhão "3/4", equipado com carroceria	1			

5

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



	de madeira, com capacidade de carga de 4 m3, ano de fabricação mínimo 2012, movido a diesel		9.000,00	9.000,00	108.000,00
5	Retroescavadeira sobre pneus, Diesel, potência mínima de 85 HP (63 KW), capacidade mínima de 0,24 e 0,88m3, sem operador.	3	11.613,00	34.839,00	418.068,00
6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, Diesel, potência mínima de 99 HP (74 KW), capacidade mínima de 0,84 m3, sem operador.	2	17.200,00	34.400,00	412.800,00
7	Locação de veículos automotores 0KM, tipo perua/utilitário, sem motorista, 03 portas laterais, sendo 1 deslizante, na cor branca, motor no mínimo 1.4, 08 válvulas, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 78 cv de potência, injeção eletrônica, reservatório de combustível de no mínimo 45 litros, direção mecânica, capacidade de 01 + 08 lugares, no mínimo transmissão mecânica de 04 velocidades à frente e 01 à ré, ano de fabricação mínimo 2012, equipado com sistema de controle e gestão de frota por RFID, conforme especificação.	15	5.000,00	75.000,00	900.000,00
8	Locação de veículos automotores 0Km, tipo pick-up/utilitário, sem motorista, 02 portas, na cor branca ou prata, motor no mínimo 1.6, 08 válvulas, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 101 cv de potência, capacidade mínima de carga de 700 kg, direção mecânica, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, direção mecânica, capacidade de 01 + 01 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, equipado com conjunto sinalizador acústico e visual em formato de "asa", sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação, equipado com sistema de controle e gestão de frota por RFID, conforme especificação.	6	3.600,00	21.600,00	259.200,00
9	Locação de veículos automotores 0Km, tipo camionete/utilitário, sem motorista, 4 portas, na cor branca ou prata, motor de no mínimo 2.0, Turbo Alimentado, Diesel, reservatório de combustível de no mínimo 70 litros, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 101 cv de potência, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 01 + 04 lugares, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, ano de fabricação 2012, equipado com conjunto sinalizador acústico e visual em formato de "asa", sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação, equipado com sistema de controle e gestão de frota por RFID, conforme especificação.	4	7.800,00	31.200,00	374.400,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



10	Locação de veículos automotores de carga 0 km, tipo caminhão "truck", equipado com equipamento tipo guindaste "munck" com capacidade mínima de 8 ton	2	12.300,00	24.600,00	295.200,00
----	--	---	-----------	-----------	------------

VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$)	365.332,00
VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$)	318.839,00
VALOR GLOBAL MENSAL (GRUPO 1 + GRUPO 2)	684.171,00
VALOR GLOBAL CONTRATO (VALOR GLOBAL MENSAL X 12 MESES) (R\$)	8.210.052,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E

7

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua

8

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial nº. 081/13 - Processo nº. 09.682/13



vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

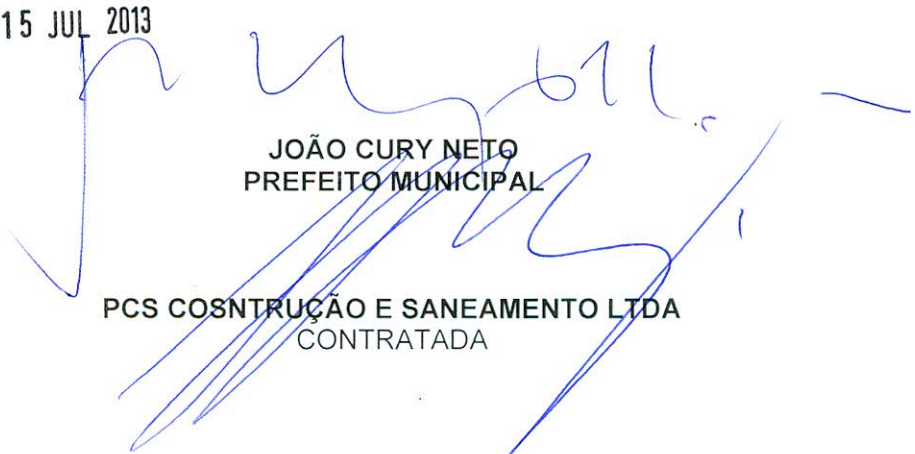
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

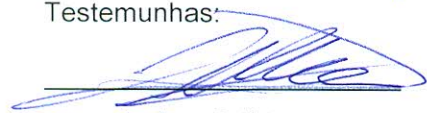
Botucatu

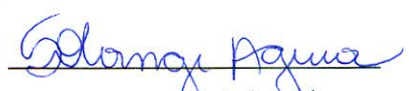
15 JUL 2013


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PCS COSNTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6